

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Considerando que:

- a) A Junta de Freguesia de Estrela procura, no uso das suas competências próprias e delegadas pela Câmara Municipal de Lisboa, dar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, através do atendimento social de proximidade levado a cabo pelos técnicos do serviço de Ação Social;
- b) No âmbito deste atendimento, foram identificadas carências no que respeita à capacidade de alguns tutores darem resposta às necessidades de bem-estar animal e saúde pública;
- c) Constatou-se, por exemplo, além de carências ao nível da alimentação, que nem sempre os tutores de animais cumprem a legislação em vigor no que respeita a obrigatoriedade de identificação eletrónica de animais, registo no SIAC, licença emitida pela Junta de Freguesia ou vacinação antirrábica, identificando-se ainda a necessidade de fomentar a desparasitação e esterilização destes animais;
- d) No atual contexto socioeconómico, decorrente da crise económica que tem vindo a agravar-se no pós-pandemia e no contexto de guerra a fragilidade socioeconómica de alguns agregados expõe ainda o risco de abandono de animais;
- e) É, por isso, imperioso corrigir estas insuficiências, com evidentes benefícios para o bem-estar animal, para os tutores e para a saúde pública, na vertente de prevenção do abandono, de zoonoses e/ou doenças infectocontagiosas;
- f) A Animalife - Associação de Sensibilização e Apoio Social e Ambiental é uma associação de sensibilização e apoio social-animal, de âmbito nacional, sem fins lucrativos, constituída em outubro de 2011, cujo objetivo é diminuir o grave problema do abandono animal, atuando a montante sobre uma das principais causas de abandono em Portugal: a vulnerabilidade económica e social das famílias;
- g) A Animalife celebrou um Contrato-Programa com o Município de Lisboa com vista ao desenvolvimento e execução do Projeto "Street Vet – Vet na Rua";
- h) A execução do Projeto "Vet na Rua" é uma resposta social, muito específica que prevê a existência de uma Equipa de Rua multidisciplinar, constituída por um/a assistente social e um/a médico/a-veterinário/a. Dedicar-se a providenciar apoio social e prestar serviços médico-veterinários no domicílio de utentes em situação de vulnerabilidade social, devidamente sinalizadas, ou em espaços cedidos pelas Juntas de Freguesia ou pela Câmara Municipal. Pressupõe, por isso e por razões de proximidade e eficiência, a articulação com as Juntas de Freguesia, no sentido da sinalização e apoio de famílias em situação de vulnerabilidade e seus animais de companhia;
- i) Além de prever resposta para as necessidades alimentares, contempla a garantia de produtos de higiene, consultas, vacinação contra doenças infectocontagiosas, identificação eletrónica, desparasitação ou esterilização dos respetivos animais de companhia. Em casos urgentes, prevê ainda a realização de cirurgias interno-externo.

- j) Garante-se ainda que os cuidados médico-veterinários sejam feitos no domicílio sempre que a concreta realidade do tutor o justifique, acautelando-se ainda a eficiência do projeto, designadamente quando os tutores, fruto da idade ou patologia, tenham a sua mobilidade comprometida.

Entre:

Primeiro outorgante: Junta de Freguesia de Estrela, pessoa coletiva n.º 510856918, com sede na Rua Almeida Brandão n.º 39, 1200-602 em Lisboa e endereço eletrónico geral@jf-estrela.pt, neste ato representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, Luís Pedro Alves Caetano Newton Parreira e adiante designada por Junta de Freguesia ou Primeiro Outorgante;

e,

Segundo Outorgante: Animalife - Associação de Sensibilização e Apoio Social e Ambiental, associação de direito privado, que prossegue fins não lucrativos, com a identificação de pessoa coletiva n.º 510 025 757, com sede na Av. Praia da Vitória - 15 - Cave, 1000-245 Lisboa e endereço eletrónico geral@animalife.pt, representada neste ato por Dr. Rodrigo Alexandre Fernandes Livreiro, na qualidade de Presidente da Direção com poderes para o ato, de harmonia com os seus estatutos, e adiante designada por Animalife ou Segundo Outorgante;

é de livre e esclarecida vontade celebrado o presente protocolo de colaboração, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

O presente protocolo entre as partes tem por objeto a implementação e execução do Projeto "Vet na Rua" no território da Junta de Freguesia, de acordo com o previsto no Anexo I, que dele faz parte integrante.

Cláusula Segunda

São objetivos do presente protocolo:

- Prevenir o abandono de animais por parte de pessoas e famílias em situação de especial vulnerabilidade;
- Sensibilizar a população abrangida pelo projeto quanto aos cuidados a ter com os seus animais de companhia;
- Prevenir problemas de saúde pública;
- Melhorar o bem-estar das pessoas e famílias em situação de especial vulnerabilidade, assim como dos seus animais de companhia.

Cláusula Terceira

1. A Junta de Freguesia de Estrela compromete-se a:
 - a) Atribuir à Animalife um apoio financeiro anual, no montante de €3.000,00€ (três mil euros), com vista à implementação e execução do Projecto "Vet na Rua" no território da Freguesia, como um complemento ao apoio anual atribuído pela Câmara Municipal de Lisboa, de forma a que todas as situações sinalizadas, seja no âmbito do atendimento social, sejam passíveis de apoio, abrangendo um universo máximo de 100 animais;
 - b) Disponibilizar um espaço para a realização de atendimentos, nos termos do Anexo I;
 - c) Sinalizar à Animalife, através do serviço de Ação Social da Junta de Freguesia de Estrela, pessoas e famílias em situação de especial vulnerabilidade, tutores de animais que possam beneficiar do Projeto;
 - d) Colaborar na execução no Projeto nos termos do Anexo I.
2. O apoio mencionado no n.º 1 será pago numa prestação única, aquando da assinatura do contrato.

Cláusula Quarta

A Animalife compromete-se a:

- a) Implementar e executar o Projeto "Vet na Rua" na área de atuação da Junta de Freguesia, nos termos definidos no Anexo I;
- b) Cooperar com a Freguesia no acompanhamento e controlo do exato e pontual cumprimento do presente protocolo;
- c) Facultar todos os elementos que venham a ser solicitados pela Junta de Freguesia, relativos à execução do Projeto no território da Freguesia;
- d) Aplicar e administrar corretamente o apoio atribuído tendo em conta o objeto do presente protocolo;
- e) Avaliar e informar a Junta de Freguesia do impacto do programa nos seus beneficiários, através da elaboração de relatórios trimestrais, nos termos definidos no Anexo I;
- f) Colaborar na dinamização de atividades e iniciativas organizadas em conjunto com a Junta de Freguesia no âmbito do bem-estar animal que, no respeito pelo regular desenvolvimento das suas atividades e que comportem benefício para a população da Junta de Freguesia;
- g) Colaborar, mediante solicitação da Junta de Freguesia, com as entidades e organismos legalmente existentes que prossigam fins de interesse público relevante para a Junta de Freguesia, desde que essa colaboração não ponha em causa o regular desenvolvimento das suas atividades e esteja em linha com os seus objetivos estatutários;



ESTRELA

Animalife 
A criar histórias felizes

- h) Publicitar o projeto objeto do presente protocolo, fazendo referência ao apoio da Freguesia, através da menção expressa, "Com apoio da Junta de Freguesia de Estrela", e inclusão do respetivo logótipo, em todos os suportes gráficos de promoção ou divulgação do projeto ou das atividades, bem como em toda a informação difundida nos diversos meios de comunicação.

Cláusula Quinta

O Projeto "Vet na Rua" pode ser submetido a fiscalização, vistoria ou auditoria, a realizar pela Junta de Freguesia ou por terceiro por esta indicado, devendo a Segunda Outorgante disponibilizar toda a informação julgada adequada e oportuna para aferir da correta execução física e financeira do projeto.

Cláusula Sexta

O presente protocolo pode ser objeto de revisão, por acordo expresso das partes, no que se mostre estritamente necessário, devendo ser formalizado, mediante adenda com as alterações a introduzir, as quais passam a fazer parte integrante do mesmo.

Cláusula Sétima

1. O incumprimento por qualquer das partes das obrigações assumidas no âmbito deste protocolo, permite à contraparte, a resolução do mesmo, a qual será feita por comunicação escrita, com a antecedência mínima de 30 dias contínuos à contraparte.
2. Antes da resolução deverá, de forma expressa, ser dada a possibilidade à parte faltosa de colocar fim ao incumprimento.
3. A resolução do presente protocolo com fundamento no incumprimento definitivo das obrigações assumidas pela Segunda Contratante, determina a devolução do montante do apoio concedido, devendo-se, porém, deduzir os custos associados às atividades efetivamente desenvolvidas.

Cláusula Oitava

1. O presente protocolo vigorará durante 12 (doze) meses, contados da data da respetiva assinatura.
2. O presente protocolo renovar-se-á, por 12 (doze) meses, salvo se alguma das partes se opuser à sua renovação com 30 dias contínuos de antecedência, efetivamente desenvolvidas.

Cláusula Nona

No caso de dúvida de interpretação, aplicação ou execução do presente contrato, será resolvida por acordo das Partes, que desenvolverão esforços, para, de boa-fé, encontrar uma solução.

Cláusula Décima

1. Todas as comunicações, incluindo as previstas nas Cláusulas Sétima e Oitava, serão preferencialmente efetuadas por meios eletrónicos e dirigidas para os endereços indicados no introito deste protocolo.
2. A alteração dos elementos de contacto indicados neste protocolo será comunicada pelas partes num prazo de 5 (cinco) dias contínuos, sob pena de absoluta inoponibilidade.

Cláusula Décima Primeira

O presente contrato é composto por Contrato e Anexo I.

Pelos outorgantes foi dito, na qualidade em que outorgam, que aceitam as condições expressas neste documento, obrigando-se a cumprir as respetivas condições e cláusulas.

O presente protocolo foi elaborado em duplicado, de igual teor e forma. Cada exemplar depois de lido e assinado pelas partes, ficará à guarda de cada um dos outorgantes.

Lisboa, 7 de *Julho* de 2024



Pelo Primeiro Outorgante

Animalife 
Nif 510025757 | www.animalife.pt | geral@animalife.pt

Pelo Segundo Outorgante

Anexo I

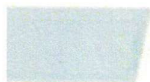
Projeto "Street Vet - Vet na Rua"

Consiste numa equipa multidisciplinar que se deslocará pela cidade numa carrinha alocada ao projeto e providenciará atendimentos de carácter social e de saúde veterinária. A equipa é composta por um/a médico/a veterinário/a e um/a assistente social. Os atos médicos e serviços providenciados pela equipa são:

- Atendimento social para sinalização de famílias com animais, que estejam em situação de vulnerabilidade social, a decorrer num espaço a definir pela Junta;
- Atendimento profilático a animais de famílias sinalizadas pela Junta e/ou Animalife, num espaço a definir pela Junta, para:
 - Desparasitação Interna e Externa;
 - Vacinação contra as principais doenças infectocontagiosas;
 - Vacinação antirrábica (no caso dos cães);
 - Entrega Boletim Sanitário;
 - Identificação eletrónica;
 - Registo no SIAC;
- Visitas domiciliárias a casa de famílias detentoras de animais, sinalizadas pela Junta e/ou Animalife;
- Formação a técnicos de intervenção Social ou agentes de proximidade tais como forças de segurança, voluntários, etc.
- Promoção de ações de sensibilização junto do público-alvo do Programa, recorrendo a materiais como flyers ou cartazes.
- Encaminhamento para Centros de Atendimento Médico-Veterinário, para a realização de esterilizações e outros atos médico-veterinários necessários para o tratamento de doenças e recuperação em caso de acidente.
- Encaminhamento para outros apoios que a Animalife possa dar às pessoas e famílias e seus animais, consoante os seus recursos e capacidade para ajudar permitindo o apoio na alimentação, cedência de bens e acessórios, alojamento temporário, passeios e transporte de animais;

Serão entregues relatórios trimestrais de execução do Programa.

1. Estes relatórios de execução deverão conter:
 - a) N° de utentes sinalizados;
 - b) N° de animais (cães e gatos);
 - c) N° de atendimentos realizados;
 - d) N° de visitas domiciliárias;



ESTRELA

Animalife 
A criar histórias felizes

- e) N° de procedimentos/atos médico-veterinários;
- f) N° de desparasitações (interna e externa);
- g) N° de vacinações (contra doenças infeto -contagiosas);
- h) N° de Identificações eletrónicas (em casos pontuais);
- i) N° de registos SIAC;
- j) N° de esterilizações;
- k) N° de consultas;
- l) N° de Exames;
- m) N° de cirurgias (interno-externo);
- n) N° de Ações de Formação;
- o) N° de ações de sensibilização;
- p) Quantidades de ração distribuída (em kg).

Os atendimentos sociais e profiláticos a realizar pela equipa da Animalife deverão ter lugar num espaço preparado para receber animais, a definir pela própria Junta de Freguesia.

Para as visitas domiciliárias ou outro tipo de deslocações, a equipa recorrerá à carrinha alocada ao projeto.